



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº06/2.023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2023 pela Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$667.939,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.01.04.122.0001.2142.33604500	1717000	667.939,19

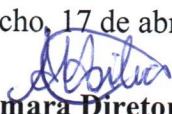
Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$667.939,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

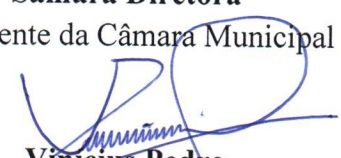
Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.913, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

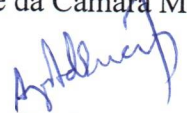
Bom Despacho, 17 de abril de 2023.


Sâmara Diretora

Presidente da Câmara Municipal


Vinicius Pedro

Vice-presidente da Câmara Municipal


Paré

1ª Secretária